

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS – ANO LETIVO DE 2026

Estabelece critérios de oferta de Bolsas de Estudos – CEBAS para o Curso Superior – Graduação em Teologia – Sem adesão ao Prouni – para o **ano letivo de 2026** da Faculdade Teológica Batista de São Paulo – Vagas Remanescentes.

O Diretor Geral da **REDE BATISTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato, REDE, inscrita no CNPJ nº 60.974.680/0001-76, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar, bem como com a legislação em vigor, torna público o Edital do Processo para Concessão de Bolsas de Estudo - CEBAS para o ano letivo de 2026 da Faculdade Teológica Batista de São Paulo - Vagas Remanescentes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital destina-se a normatização do processo de seleção para candidatos às bolsas de estudos - CEBAS, destinado ao preenchimento das vagas existentes na Educação Superior, Graduação Presencial e EAD, de acordo com a disponibilidade de curso e/ou turno, respeitado o limite orçamentário e financeiro da REDE, bem como o cumprimento da gratuidade em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais, não poderão alegar desconhecimento.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 3º As gratuidades CEBAS são previamente definidas e acompanhadas pela Comissão Permanente de Concessão de Bolsas, que é formada por:

- I. um representante da Direção da Faculdade; e
- II. um representante do Setor Financeiro ou Administrativo; e



Unidade Perdizes

☎ (11) 98913-3757 ☎ (11) 3874-6363
☑ Rua Dr. Homem de Melo, 537 - Perdizes
CEP 05007-001 - São Paulo - SP
📧 batistabrasileiro
🌐 batistabrasileiro.com.br

Unidade Bauru

☎ (14) 99116-6586 ☎ (14) 3235-1622
☑ Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jd Estoril CEP 17014-510 Bauru - SP
📧 colegiobatistabauru
🌐 batistabrasileiro.com.br

Faculdade Teológica

☎ (11) 99440-1472 ☎ (11) 3879-3600
☑ Rua João Ramalho, 466, Perdizes
São Paulo - SP • CEP 05008-001
📧 teologica.br
🌐 teologica.br

III. a referida comissão será assessorada por um Assistente Social.

São atribuições da Comissão:

- I. Analisar e selecionar os processos de concessão/renovação de bolsas, com base nos critérios estabelecidos neste edital, observando-se o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas;
- II. Homologar a concessão das bolsas aos candidatos selecionados. Esse encaminhamento deverá ordenar os processos por ordem de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos - vulnerabilidade será aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
 - a) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
 - b) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
 - c) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
 - d) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
 - e) Realizar visita domiciliar, quando necessário, objetivando conhecer, descrever, compreender ou explicar a realidade social, em caráter complementar a avaliação social e de acompanhamento a alunos bolsistas.

DOS CRITÉRIOS

Art. 4º Para candidatura, é imprescindível que sejam observados os seguintes critérios:

- I. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, para os candidatos(as) às bolsas integrais de 100% (cem por cento), e ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacionais para os candidatos(as) às bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), cabendo, exclusivamente aos requerentes, a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados;

- II. Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades.
- III. Não ter sido suspensa ou cancelada a gratuidade concedida pela REDE, por haver incorrido em quaisquer condições impeditivas conforme art. 10º deste edital;

DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO E PERMANÊNCIA DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 5º Para manter-se no programa o (a) estudante bolsista além dos critérios do art. 4º, deverá:

- I. Participar dos processos seletivos de renovação;
- II. Não ter sofrido sanções por descumprimento do regimento interno;
- III. Obter a frequência acadêmica de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) no ano letivo vigente.
- IV. Ter aproveitamento satisfatório, com nota média igual ou superior a 6,0.

Parágrafo único. Poderá ser realizado acompanhamento trimestral do desempenho acadêmico.

DAS BOLSAS

Art. 6º. Será disponibilizada bolsa de estudos parcial de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a qual regulamenta a filantropia e que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade.

§ 1º. A bolsa de estudos parcial (50%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacionais, quando necessário para o alcance do número mínimo de bolsas exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação, bem como à disponibilidade orçamentária da entidade.

§ 2º. A bolsa integral ou parcial incidirá exclusivamente sobre as mensalidades do ano letivo de 2026, não cobrirá atividades extracurriculares, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade.

§ 3º. A validade de concessão/renovação de bolsas será para o ano letivo de 2026, não implicando, portanto, a obrigatoriedade da sua renovação para os anos letivos subsequentes.

§ 4º. Atendidos os critérios socioeconômicos estabelecidos pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a REDE poderá considerar como bolsistas trabalhadores e os dependentes até o limite de 20% (vinte por cento) da proporção definida;

§ 5º. A bolsa de estudos não será cumulativa com qualquer outro eventual benefício. O candidato contemplado pela bolsa de estudo CEBAS, se for o caso, terá o seu benefício suspenso no período de vigência da Gratuidade CEBAS.

§ 6º. As bolsas de estudos, para novas concessões serão distribuídas, da seguinte forma:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA ANO LETIVO DE 2026 - VAGAS REMANESCENTES - BOLSAS INTEGRAIS E PARCIAIS

CURSO	Nº de Bolsas Integrais (100%)
Bacharel em Teologia - EAD	6
Bacharel em Teologia – Presencial	2

CURSO	Nº de Bolsas Parciais (50%)
Bacharel em Teologia - EAD	10
Bacharel em Teologia – Presencial	4

Seguindo ordem de classificação deste edital, os candidatos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação, no limite de 5% do quantitativo das bolsas concedidas no ano vigente, serão considerados como lista de espera, os quais poderão ser convocados a qualquer tempo do ano letivo de 2026, em caso de vagas remanescentes, desistências ou cancelamentos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 7º. A divulgação oficial do processo seletivo, assim como resultados, dar-se-á **SOMENTE** através dos meios de comunicação da Faculdade pelo site oficial (<https://www.teologica.br>) e será disponibilizado em local grande circulação na Secretaria da Faculdade.

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 8º A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o ano de 2026- vagas remanescentes considerará os requisitos definidos pela Mantenedora e aplicados pela Comissão Permanente de Concessão de Bolsas;

§ 1º. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de bolsa de estudos;

§ 2º. O processo será realizado em 2 (duas) etapas: Inscrição e Análise Documental. E seu deferimento será realizado tão somente pelas informações, documentações apresentadas pelo candidato, pela avaliação social e pelas regras deste edital.

§ 3º. A seleção dos bolsistas atende o princípio da universalidade, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação; mantendo-se sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios.

1ª ETAPA - INSCRIÇÃO

§ 4º. O candidato interessado em participar do processo seletivo, deverá imprimir e preencher a Ficha Socioeconômica (Anexo 1), as declarações e termos, juntar com a documentação comprobatória de renda familiar e demais documentos necessários (Anexo 2), digitalizar e enviar para o e-mail social@redebatisaeducacao.com.br, no período de **01/12/2025 a 05/01/2026**. Informando no assunto do e-mail nome completo do candidato.

- I. Não serão aceitas inscrições com “Ficha Socioeconômica” ou documentos, rasurados, incompletos ou sem assinaturas;
- II. Os modelos de declarações/formulários necessários serão disponibilizados no site da Faculdade, e deverão ter firma reconhecida ou serem assinadas digitalmente conforme instruções impressas no documento;
- III. Não serão aceitos envio de documentos complementares posterior ao protocolo da inscrição, salvo a pedido da Comissão Permanente de Concessão de Gratuidades.

2ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL

§ 5º. Para serem considerados como candidatos, deverão atender os requisitos básicos para inscrição de acordo com os arts. 4º e 5º deste edital, enquadrando-se ao perfil socioeconômico estabelecido pela legislação pertinente. E, sua seleção, para ocuparem as vagas disponíveis, obedecerá às seguintes prioridades:



Unidade Perdizes

☎ (11) 98913-3757 ☎ (11) 3874-6363
☑ Rua Dr. Homem de Melo, 537 - Perdizes
CEP 05007-001 - São Paulo - SP
📧 batistabrasileiro
🌐 batistabrasileiro.com.br

Unidade Bauru

☎ (14) 99116-6586 ☎ (14) 3235-1622
☑ Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jd Estoril CEP 17014-510 Bauru - SP
📧 colegiobatistabauru
🌐 batistabrasileiro.com.br

Faculdade Teológica

☎ (11) 99440-1472 ☎ (11) 3879-3600
☑ Rua João Ramalho, 466, Perdizes
São Paulo - SP • CEP 05008-001
📧 teologica.br
🌐 teologica.br

- I. Prioritariamente candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inscritos no CadÚnico (programas sociais do Governo Federal) bem como seu grupo familiar; cuja renda familiar per capita esteja comprovadamente compatível com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 187/2021;
- II. Respeitada a prioridade acima, os candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, serão classificados de acordo com sua condição social, em ordem crescente da renda familiar bruta mensal per capita, no limite das vagas disponíveis por curso e turno.

§ 6º. Em caso de empate, será considerado preferência:

- I. Menor renda familiar bruta per capita;
- II. Maior proximidade entre a residência do (a) candidato (a) e a Faculdade;
- III. Maior quantidade de integrantes no grupo familiar.

§ 7º. Se a Comissão Permanente julgar necessário, agendará avaliação social, por meio de entrevista presencial ou online, para coleta de informações complementares à análise documental.

§ 8º. A critério da Comissão Permanente, poderão ser realizadas, visitas domiciliares, aos candidatos em caráter complementar a avaliação social aos candidatos e aos alunos bolsistas, a qualquer tempo, para acompanhamento social.

§ 9º. Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, os(as) candidatos(as) e seus familiares, ao realizar inscrição, estão cientes e autorizam que todos os dados pessoais e sensíveis, documentos e/ou informações fornecidos à REDE serão tratados exclusivamente pela instituição, para fins relacionados à concessão das bolsas de estudo, podendo ser acessados, mantidos, armazenados e tratados com o objetivo de comprovar as reais condições socioeconômicas do candidato de forma cujo processamento de dados será interno. Ficando a REDE comprometida em adotar medidas de segurança adequadas contra acessos não autorizados e, expressamente autorizada, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente e poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa de estudo social - CEBAS.

§ 10º. Motivos de desclassificação do processo seletivo:

- I. Não envio da documentação exigida, documentação incompleta, “Ficha Socioeconômica” com preenchimento incompleto, ilegível ou sem assinatura;
- II. Descumprimento dos prazos estabelecidos;
- III. A não comprovação de qualquer informação prestada por ocasião da entrega da documentação, quando lhe for solicitado;
- IV. Omissão, por ocasião da inscrição, de qualquer informação atinente à condição socioeconômica do grupo familiar do candidato;
- V. O não comparecimento do candidato na entrevista social, quando convocado;
- VI. Deixar de entregar documentos complementares, quando solicitado;
- VII. Parecer desfavorável emitido pela Comissão Permanente;
- VIII. Divergência e/ou incoerência entre os dados declarados e os dados constantes na documentação entregue.

DOS PRAZOS

Art. 9º. São etapas e prazos do Processo Seletivo:

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Publicação do edital no site: https://www.teologica.br	01/12/2025
Período de inscrição entrega via e-mail: social@redebatisaeducacao.com.br	01/12/2025 até 05/01/2026
Período de análise pela Comissão Permanente de Concessão de Gratuidades.	06/01/2026 até 19/01/2026
Divulgação dos classificados no site: https://www.teologica.br , e em lista no quadro da Secretaria da Faculdade	23/01/2026
Prazo para apresentação de recurso via e-mail: social@redebatisaeducacao.com.br	23 a 26/01/2026
Resultado individual do recurso via e-mail: social@redebatisaeducacao.com.br	28/01/2026
Período Matrícula e Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas de Estudos Local: Secretaria da Faculdade	A partir de 28/01/2026

DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE (BOLSA DE ESTUDOS)

Art.10º. São consideradas condições impeditivas para concessão e/ou manutenção da gratuidade:

- I. Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela Faculdade;
- II. Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de bolsista parcial;
- III. Ocorrendo substancial mudança na condição socioeconômica do candidato, de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar 187/2021;
- IV. Por parecer desfavorável emitido pelo assistente social, comprovando a não situação de vulnerabilidade/risco social;
- V. Por desistência, devidamente formalizada pelo aluno;
- VI. Por decisão ou ordem judicial;
- VII. Por denúncia, após devida apuração e parecer da Comissão Permanente.

§ 1º. As bolsas de estudos poderão ser canceladas, a qualquer tempo, na hipótese de constatação de falsidade da informação prestada do aluno bolsista, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 2º. Obriga-se o candidato, informar à direção da Faculdade, em carácter oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e/ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão.

§ 3º. Em casos de desistências, devidamente formalizadas pelo candidato, será convocado o próximo candidato da lista de espera.

DO RESULTADO

Art. 11º. Após análise documental será divulgada na página eletrônica da Instituição (<https://www.teologica.br>), a relação dos candidatos contendo nome completo do candidato, curso, modalidade de ensino e o resultado da classificação, de acordo com a disponibilidade das vagas.

§ 1º. Após divulgação dos candidatos classificados, aqueles que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise da Comissão Permanente de Concessão de Gratuidades, apresentado recurso, diretamente na Secretaria da Faculdade, dentro do prazo estabelecido neste edital, por meio de formulário padrão e acompanhado de documentos

comprobatórios, exceto documentos apresentados no ato da inscrição, que fundamentam as razões apresentadas. Os resultados dos recursos serão informados individualmente aos candidatos pela Secretaria da Faculdade.

§ 2º. O recurso é uma etapa do processo para assegurar que o resultado dos classificados foi avaliado e está sem vício, e não trata de nova análise de renda. Será analisado à luz deste edital, em consonância ao art. 19, §1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

DA MATRÍCULA / REMATRÍCULA

Art. 12º. O candidato aprovado deverá realizar a matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsas de Estudo junto à Secretaria da Faculdade, a partir do dia **28/01/2026**;

§ 1º. Caso não seja efetuada a matrícula/rematrícula em até 30 dias após o resultado final, será compreendido como DESISTÊNCIA, e será chamado o próximo candidato da lista de espera.

§ 2º. A matrícula ou rematrícula ficará condicionada à aceitação, do candidato às normas contidas no regimento acadêmico, mediante assinatura do termo de responsabilidade e compromisso pelo candidato;

§ 3º. Caso o aluno seja pagante, e que tenha sido classificado no processo seletivo de concessão de bolsas CEBAS, para finalização da matrícula, deverá estar adimplente com todas as parcelas de mensalidades anteriores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A REDE reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de gratuidades CEBAS prevista no presente edital. Os critérios para a concessão de gratuidades CEBAS Educacional estão em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

Art.14º. Em caso de dúvidas sobre o Processo Seletivo para Concessão e/ou Manutenção de Bolsa de Estudo CEBAS, objeto deste edital, entrar em contato através do e-mail: social@redebatisaeducacao.com.br ou por mensagem instantânea (WhatsApp) pelo número (11) 99435-3927.

Art.15º. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados e decididos pela Comissão Permanente de Concessão de Gratuidades da REDE.

São Paulo, 1º de Dezembro de 2025.

Pastor Alípio Acácio Coutinho Junior

Diretor Geral da Rede Batista de Educação da CBESP